



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO Nº 10, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a utilização de recursos audiovisuais no âmbito da Câmara Municipal de Votorantim.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado no âmbito da Câmara Municipal de Votorantim, durante as Sessões Ordinárias e Extraordinárias, as restrições em relação à utilização de recursos audiovisuais, que seguem:

I – Na apresentação dos Requerimentos Especiais de votos de congratulações:

a) exibição de vídeo e sonorização.

II – Na apresentação dos Requerimentos de informações:

a) exibição de vídeo com sonorização musical.

III – No uso da Palavra Livre:

a) exibição de vídeo com sonorização musical.

Parágrafo único. Fica restrita a utilização de sonorização musical em qualquer propositura, com exceção das Moções e Projetos de Lei.

Art. 2º Os Vereadores deverão consultar o setor de Comunicação para o esclarecimento de dúvidas em relação ao material a ser produzido e apresentado, bem como, deverão entregar o material destinado à exibição em Plenário até as 15h:00 do dia útil anterior à realização da Sessão.

Parágrafo único. Deverá ser observada a orientação dada pelo referido setor quanto à produção dos materiais a serem exibidos e quanto ao tempo máximo utilizado para tal fim.



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Em casos não abordados pelo presente Ato, ficará a Mesa Diretora responsável por apreciar eventuais solicitações dos Vereadores.

Parágrafo único. As solicitações constantes no “caput” deste artigo deverão ser apresentadas por escrito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas anteriores à realização de cada Sessão.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votorantim, em 30 de março de 2017.

BRUNO MARTINS DE ALMEIDA
Presidente

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

ADEILTON TIAGO DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.

CLÁUDIO TOLEDO DE CAMARGO
Diretor Geral